

RESOLUÇÃO Nº 01/2024-PRPPG/SS

Dispõe sobre o **PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL VOLUNTÁRIO** nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICESUMAR.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Cesumar - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Estabelecer e regulamentar o Programa de Estágio Pós-Doutoral Voluntário da Universidade Cesumar – UNICESUMAR.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Entende-se por Estágio Pós-Doutoral, também denominado Pós-Doutorado, o conjunto de atividades de pesquisa científica e/ou de inovação tecnológica desenvolvidas por portador do título de doutor, realizadas sob a supervisão de um docente, portador do título de doutor, credenciado a um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UniCesumar, devendo o mesmo ser membro de ao menos um grupo de pesquisa cadastrado e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil no CNPq.

Art. 2º. O Programa de Estágio Pós-Doutoral Voluntário (Pós-doc) da UniCesumar constitui-se na realização de atividades de pesquisa, podendo ainda incluir em seu contexto o ensino, a extensão e a cultura, bem como as tecnologias e as inovações e tem como objetivo aprimorar a formação profissional do Pós-doutorando como pesquisador e contribuir com o aperfeiçoamento da excelência acadêmica e científica da Universidade, tendo como base à articulação entre ensino/pesquisa/extensão, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Art. 3º. A Universidade não se obriga a fornecer recursos materiais e financeiros destinados à realização das atividades de pesquisa previstas no plano de Trabalho de Pós-Doutorando, limitando-se a obrigatoriedade de disponibilizar ao Pós-Doutorando a infraestrutura já existente nos seus Programas de Pós-Graduação ou Laboratórios de Pesquisa vinculados ao ICETI (Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação)

Art. 4º. Os Pós-Doutorandos Voluntários (PDV) atuarão junto a programas de pós-graduação (PPGs) da UniCesumar, em caráter temporário, na condição de serviço voluntário, sem ônus para a Instituição, nos termos da Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e das condições estabelecidas nesta resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá à Universidade Cesumar e/ou ao Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício ou responsabilidade por remuneração, bem como responsabilidade por indenizações reclamadas pelos Pós-Doutorandos Voluntários em caso de eventuais danos ou prejuízos decorrentes de suas atividades.

Art. 5º. O ingresso no Programa de Estágio Pós-Doutoral Voluntário não gera vínculo empregatício ou funcional com a Universidade Cesumar ou com o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 6º. O/A candidato(a) deve possuir o título de doutor, obtido em programas credenciados pela CAPES. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira não validado no Brasil, este será analisado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPPGI quanto a sua pertinência e validade para participar deste programa, conforme a legislação em vigor.

Art. 7º. O/A candidato(a) não deve ser integrante do quadro de colaboradores da Universidade Cesumar - UniCesumar ou do Instituto Cesumar de Ciência Tecnologia e Inovação – ICETI.

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

Art. 8º. O estágio terá duração inicial mínima, de 6 (seis) meses, podendo ser renovado mais 6 meses, dependendo da avaliação do supervisor, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 9º. A dedicação as atividades de estágio pós-doutoral é classificada como parcial, para o caso de condição voluntária. A carga horária de dedicação semanal será firmada no plano de trabalho.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE INGRESSO E DA SELEÇÃO

Art. 10. A solicitação de ingresso no Programa de Estágio Pós-Doutoral Voluntário far-se-á por iniciativa exclusiva do interessado na forma de proposta a ser encaminhada, via e-mail, para prppg@unicesumar.edu.br acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Carta do supervisor assinada, apresentando o pesquisador e solicitando o ingresso no programa (ANEXO I);
- b) Projeto de pesquisa de Pós-doc, incluindo plano de trabalho (ANEXO II), aprovado pelo Supervisor, que deve contemplar o aprimoramento da formação do pesquisador, e quando for proposto, também da formação em docência e/ou em extensão;
 - I. Entende-se por Plano de Trabalho o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo pós-doutorando. O Plano de Trabalho deverá conter atividades que contribuam com a graduação, pós-graduação e/ou programas de extensão;
 - II. Entende-se por Projeto de Pesquisa o documento elaborado para articular e organizar a proposta de pesquisa, contendo a formulação do problema, objetivo, justificativa, metodologia e cronograma de execução. O Projeto de Pesquisa deve estar obrigatoriamente incluído no Plano de Trabalho.
- c) Formulário de requerimento de Inscrição (ANEXO III);
- d) Currículo, necessariamente gerado pela Plataforma Lattes, exceto, eventualmente, para estrangeiros residentes no exterior;
- e) Comprovante do título de doutor;
- f) Cópia do CPF e RG do solicitante (em caso de estrangeiro, cópia do CPF, RNE e do passaporte);

PARAGRAFO PRIMEIRO: para a inscrição pode ser apresentado documento que comprove que o candidato

está cursando doutorado, emitido pela instituição onde está realizando o curso, devendo constar a data prevista para a defesa da tese, que deve ser anterior ao início do estágio pós-doutoral, sendo que, necessariamente, até o início do estágio deve apresentar documento de conclusão do curso de doutorado.

PARAGRAFO SEGUNDO: quando aplicável, o projeto de pesquisa deverá ser submetido ao comitê de ética pertinente, em particular, sempre que envolver pesquisa com animais, seres humanos ou material biológico; ou utilizar técnicas de engenharia genética ou organismos tecnicamente modificáveis; ou, ainda, conhecimentos tradicionais.

PARAGRAFO TERCEIRO: O candidato ao programa de pós-doutorado deverá assinar Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual, conforme modelo definido pela PRPPGI à Universidade Cesumar, em razão dos resultados obtidos no programa de pós-doutorado.

PARAGRAFO QUARTO: A avaliação e aprovação da proposta de solicitação de ingresso deverão considerar a qualificação acadêmica e científica, a adequação ao grupo, núcleo de pesquisa ou programa de pós-graduação e o interesse institucional.

PARAGRAFO QUINTO: Após análise documental e da qualificação do interessado inscrito, a proposta de solicitação de ingresso deve ser aprovada, nesta sequência, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PRPPGI, colegiado do programa de pós-graduação, pelo Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação, quando pertinente.

PARAGRAFO SEXTO: O ingresso no Programa Pós-Doutorado Voluntário será formalizado pelo Termo de Adesão (ANEXO VII), mediante a aprovação da proposta, acompanhado do Termo de compromisso (ANEXO IV), Termo de Propriedade Intelectual (ANEXO V) e Termo de responsabilidade (ANEXO VI).

PARAGRAFO SÉTIMO: Os formulários para candidatura e matrícula no estágio pós-doutoral encontram-se disponíveis no portal de cada Programa, na aba PÓS-DOCTORADO.

CAPÍTULO IV **DO SUPERVISOR**

Art. 11. O Supervisor deve ser docente ativo credenciado a um Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UniCesumar, com Termo de Colaboração válido durante todo o período do Plano de Trabalho, portador do título de doutor, , devendo o mesmo ser membro de ao menos um grupo de pesquisa cadastrado e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Supervisor deve possuir competência reconhecida em área de atuação compatível com a do projeto.

PARAGRAFO SEGUNDO: Em caso de desligamento do Supervisor, o projeto deve ser imediatamente concluído ou cancelado, e se houver interesse na continuidade do projeto por parte do pós-doc, deve ser aberto um novo pedido com um novo Supervisor, contabilizando para integralização do estágio de pós-doc também o período anterior.

PARAGRAFO TERCEIRO: em casos de afastamento do Supervisor por período menor ou igual a 3 meses, é

facultada a supervisão à distância, o Supervisor deve formalizar a situação por meio de ofício encaminhado à PRPPGI ou à coordenação do programa.

PARAGRAFO QUARTO: Em casos de afastamento do Supervisor por período maior a 3 meses, é obrigatória a indicação de um Co-supervisor, responsável pelo acompanhamento do projeto durante o período do afastamento, cuja indicação deve ser autorizada pelo coordenador do programa e formalizada por meio de ofício encaminhado à PRPPGI.

Art. 12. O Supervisor e o Pós-doutorando não podem ser cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral.

Art. 13. O supervisor não receberá qualquer remuneração relativa à supervisão do candidato à pós-doutoramento.

CAPÍTULO V DA FORMALIZAÇÃO

Art. 14. A formalização dar-se-á mediante o Termo de Adesão, Termo de Compromisso, Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual e Termo de Responsabilidade do Pós-Doutorado, que deverá ser entregue na coordenação do programa assinado pelo solicitante e pelo professor do quadro permanente do programa de pós-graduação de interesse, o qual atuará como supervisor do pós-doutorando; pelo coordenador do programa e pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

PARAGRÁFAO PRIMEIRO: O professor supervisor, ao assinar o Termo de Adesão, expressará concordância com o plano de atividades e projeto de pesquisa, bem como responsabilização por seu acompanhamento.

PARAGRÁFAO SEGUNDO: A vigência do Termo de Adesão será, no mínimo, de 6 (seis) meses, podendo ser renovado a cada 6 (seis) meses, por no máximo, de 2 (dois) anos, conforme os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 15. Novo Termo de Adesão, ao fim da vigência do período anterior, poderá ser formalizado por iniciativa do pós-doc, caso o relatório parcial, tenha sido aprovado e o programa de pós-graduação tenha manifestado interesse na renovação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação de renovação deve ser acompanhada da comprovação de aprovação do relatório parcial, da anuência de professor supervisor ou da anuência do colegiado do programa de pós-graduação e, caso necessário, de novo plano de atividades e projeto de pesquisa.

Art. 16. Ao final da vigência do Termo de Adesão, o Pós-doc deverá elaborar relatório final a ser apreciado pelo professor supervisor e pelo colegiado do programa de pós-graduação, para deliberações e posterior emissão da declaração de conclusão.

CAPÍTULO VI DOS RELATÓRIOS

Art. 17. Anualmente, deve ser elaborado pelos pós-doc um relatório parcial, conforme modelo padrão

disponível na página do programa e anexo nesta Resolução, devendo ser aprovado pelo supervisor e homologado pelo Colegiado do Programa de pós-graduação, e enviado à PRPPGI para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a apresentação do relatório parcial, podem ser acrescidos itens adicionais no formulário (ANEXO VIII) desta Resolução.

Art. 18. O relatório final deverá ser entregue até, no máximo, 60 (sessenta) dias após a data final da vigência. Caso não seja entregue dentro desse prazo, o pós-doutorado será encerrado e a declaração de conclusão não será emitida.

PARAGRAFO ÚNICO: Para conclusão do Programa, é necessário cumprir a carga horária mínima de 480 horas e apresentar relatório final aderente ao Plano de Trabalho, aprovado pelo Supervisor e pelo colegiado do programa.

Art. 19. O relatório final deve ser aprovado pelo supervisor do estágio e apreciado no Colegiado do Programa de pós-graduação, que emite um parecer de “aprovado” ou “reprovado”, e encaminhado à PRPPGI para registro e emissão da declaração ao pós-doc e supervisor do estágio concluído com êxito (aprovado).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a apresentação do relatório final, podem ser acrescidos itens adicionais no formulário (ANEXO IX) desta resolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório final deve informar sobre o cumprimento das atividades de pesquisa previstas no plano de atividades, bem como a produção intelectual e os resultados na formação de recursos humanos decorrentes da execução da proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A critério do Programa de pós-graduação ou da PRPPGI, junto com o relatório parcial e final pode ser exigido do pós-doutorando a entrega de documentos adicionais.

Art. 20. Toda publicação que resultar da realização do Pós-Doutorado deverá ter anuência do supervisor e mencionar a condição de Pós-Doutorando da Universidade UniCesumar com o local de sua realização.

Art. 21. Finalizada a vigência do Termo de Adesão e aprovado o relatório final, o pós-doc voluntário fará jus à declaração das atividades desenvolvidas, emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, da qual constará a natureza das atividades realizadas, duração do programa e o nome do professor supervisor.

Art. 22. No caso de prorrogação, o relatório parcial deve ser apresentado pelo pós-doutorando até 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto para a realização das atividades de pesquisa, junto à secretaria do Programa de pós-graduação, contendo justificativa, cronograma complementar e a anuência do professor supervisor, para apreciação no Colegiado do Programa.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de solicitação de prorrogação, o supervisor deve emitir um parecer circunstanciado ao PPG, manifestando-se pela permanência do pós-doc ou pelo encerramento do estágio. Pedidos de prorrogação feitos fora do prazo não serão aceitos.

CAPÍTULO VII

DAS ATIVIDADES DO PÓS – DOUTORANDO VOLUNTÁRIO

Art. 23. Além das atividades previstas no plano de trabalho, o pós-doc voluntário, poderá exercer atividades de pesquisa bem como acompanhar atividades de ensino, orientação de iniciação científica e extensão, exercidas por docentes efetivos da Universidade Cesumar, para o enriquecimento e aprofundamento de sua formação acadêmica, tais como:

1. Formação em Docência: atividade realizada na UniCesumar, que visa desenvolver/aprimorar as habilidades do PDV destinadas ao ensino em níveis de Graduação e/ou Pós-graduação, sob a supervisão de um docente/pesquisador responsável;
2. Extensão: atividade realizada na UniCesumar, que visa a inserção do PDV em atividades relacionadas à meta 12.7 da Lei 13.005-2014, à Resolução CNE/CES 7, de 18-12-2018 e as demais atualizações correspondentes, que estabelecem as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;
3. Realização de atividades relacionadas às demandas científicas, de extensão e de cultura da Universidade, como, por exemplo, participação em bancas de comissão julgadora e de trabalhos de eventos científicos nos níveis de Graduação e de Pós-graduação, bem como emissão de pareceres em trabalhos submetidos à eventos de pesquisa e extensão.

PARÁGRAFO ÚNICO: O acompanhamento pelo pós-doc voluntário de atividades de ensino e extensão, a cargo de docentes efetivos, será informado e aprovado pelo professor supervisor e, quando cabível, pelas coordenações acadêmicas e departamentos envolvidos.

Art. 24. O acompanhamento de atividades de ensino e extensão será descrito no relatório final e verificado ao fim da participação do pós-doc no programa.

Art. 25. Durante o programa, os pós-doutorandos regularmente admitidos poderão participar de capacitação didática em atividades dos cursos de graduação, sob supervisão de docente da Universidade.

PARAGRAFO ÚNICO: Entende-se por capacitação didática em atividades dos cursos de graduação a atuação dos pós-doutorandos em:

- I. Aulas práticas, seminários e aulas de exercícios;
- II. Orientação de grupos de estudos, iniciação científica, grupos de pesquisa e discussão de casos clínicos;
- III. supervisão da aprendizagem dos estudantes, tutoria ou orientação de graduandos, inclusive em projetos de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso;
- IV. Atividades de campo e extensão;
- V. Preparação de material didático.

Art. 26. Durante o programa de pesquisa, o pós-doutorando terá direito à utilização dos serviços de bibliotecas, acervos e laboratórios vinculados à PRPPGI e ao ICETI.

CAPÍTULO VIII DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 27. O professor supervisor será responsável, junto ao programa de pós-graduação e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação, pelo acompanhamento da conduta acadêmica do pós-doc, zelando pela adequação de suas diversas atividades ao interesse institucional.

Art. 28. A critério da PRPPGI, ouvidas as coordenações acadêmicas e departamentos envolvidos, o professor supervisor fará jus à carga horária relativa à atividade curricular "supervisão de pós-doutorado".

Art. 29. O pesquisador voluntário não terá direito à participação em colégios eleitorais para escolha de representantes em órgãos colegiados ou em consultas à comunidade acadêmica promovidas pelas diferentes instâncias da Universidade Cesumar.

Art. 30. O pesquisador voluntário não será elegível à representação em órgãos colegiados e demais posições objetos de consultas à comunidade acadêmica promovidas pelas diferentes instâncias da Universidade.

Art. 31. A Universidade, em suas esferas de competência e no limite de suas possibilidades, facultará ao pós-doc o uso de seu endereço institucional e de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de atividades e no projeto de pesquisa.

PARÁGRAFO ÚNICO: As prerrogativas previstas no caput deste artigo serão condicionadas ao ingresso formal no Programa de Pós-Doutorado Voluntário.

Art. 32. O pós-doc assinará, obrigatoriamente, ao início de suas atividades, Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual, conforme, comprometendo-se a registrar, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade, criação que envolva proteção intelectual resultante de suas atividades no âmbito dos respectivos programas.

Art. 33. O pós-doc deve mencionar explicitamente a Universidade, particularmente o programa de pós-graduação em que atua, em todas as divulgações escritas, eletrônicas ou orais de resultados de pesquisa, ensino ou extensão obtidos no decurso do programa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento da obrigação expressa no caput deste artigo poderá implicar a suspensão da participação do pós-doc no respectivo programa.

CAPÍTULO IX CANCELAMENTO DO ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORADO

Art. 34. O cancelamento do estágio de pós-doutorado pode ser requerido em qualquer momento pelo pós-doc ou a pedido do supervisor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação do cancelamento do estágio de pós-doutorado solicitado pelo pós-doc é realizada via memorando pelo supervisor, para ciência da coordenação do Programa de pós-graduação, apresentando os motivos, e após a ciência, é encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para fins de registro.

Art 35. O pedido de cancelamento pelo supervisor pode ocorrer quando o pós-doutorando não estiver cumprindo o plano de atividades ou apresentar desempenho insuficiente, desrespeito às normas institucionais, ou do órgão financiador, ou pelo não atendimento aos critérios estabelecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na situação prevista no Art 35, o supervisor deve emitir um relatório circunstanciado em relação ao desempenho do pesquisador, que deve ser apreciado pelo Colegiado no Programa, que emite um parecer.

Art. 36. Nos casos de cancelamento de estágio de pós-doutorado, seja quando requerido pelo pesquisador ou a pedido do supervisor, é necessária a apresentação de relatório de atividades desenvolvidas, justificativa para o cancelamento

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os casos de cancelamento do estágio de pós-doutorado não é emitida declaração de conclusão, podendo a PRPPGI emitir declaração de realização parcial do estágio, devendo constar os nomes do pós-doutorando e do professor supervisor, programa de pós-graduação em que foi desenvolvido o projeto (quando for o caso), o título da pesquisa realizada e o período de realização.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A expedição de declarações para o professor supervisor e para o pós-doutorando é realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, somente para os estágios de pós-doutorado concluídos com êxito, após a aprovação do relatório final pelo Colegiado do Programa de pós-graduação e de análise técnica para verificação do cumprimento deste e de demais regulamentos pertinentes ao estágio de pós-doutorado que foi finalizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na declaração devem constar os nomes do pós-doutorando e do professor supervisor, Programa de Pós-graduação que foi desenvolvido o projeto (quando for o caso), o título da pesquisa realizada e duração.

Art. 38. Para realizar novo estágio de pós-doutorado no mesmo Programa de Pós-Graduação em que já realizou estágio, ou em outro Programa da UniCesumar, o candidato deve ter entregue e aprovado o relatório final da pesquisa anterior.

Art. 39. Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maringá/PR, 14 de fevereiro de 2024.

Ivan Dias da Motta
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
UNICESUMAR

ANEXO I

PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL VOLUNTÁRIO

CARTA DE ACEITE DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL VOLUNTÁRIO

Eu, **XXXXX**, professor(a) do Programa de Pós-Graduação em **XXXXX**, aceito supervisionar o Estágio Pós-Doutoral Voluntário do(a) candidato(a) **XXXXX**, portador(a) do CPF nº **000.000.000-00**.

O Projeto de Pesquisa apresentado, intitulado "**XXXXX**", encontra-se vinculado à Linha de Pesquisa **XXXXX** e ao Grupo de Pesquisa **XXXXX**.

Maringá/PR, _____ / _____ / _____ .

Prof. Dr. Supervisor

(Nome e assinatura ou nome e assinatura digital)

ANEXO II

PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL VOLUNTÁRIO PLANO DE TRABALHO DO PÓS-DOUTORANDO VOLUNTÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO

Programa de pós-graduação que pleiteia a vaga:	Escolher um item.
Linha de pesquisa que pretende atuar:	
Nome do Supervisor:	
E-mail do Supervisor:	
Telefones do Supervisor:	
Nome do candidato ao pós-doutorado:	
E-mail pós-doutorando:	
Telefones pós-doutorando:	

2. SÍNTESE DO PROJETO:

Apresentar síntese do projeto resumindo a importância, os métodos utilizados e, principalmente, os resultados esperados (300-500 palavras).

3. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PÓS-DOUTORANDO

Atividades a serem desenvolvidas no projeto	Plano de Trabalho para a atividade
1	
2	
3	
(adicionar mais linhas se necessário)	

4. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:

Assinatura do pós-doutorando (Nome e assinatura ou nome e assinatura digital)	Assinatura do Supervisor (Nome e assinatura ou nome e assinatura digital)

PROJETO DE PESQUISA DO PÓS-DOCTORANDO VOLUNTÁRIO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

<i>Título da proposta:</i>	
<i>Programa de pós-graduação que pleiteia a vaga:</i>	Escolher um item.
<i>Linha de pesquisa que pretende atuar:</i>	
<i>Nome do Supervisor:</i>	
<i>E-mail do Supervisor:</i>	
<i>Nome do candidato ao pós-doutorado:</i>	
<i>E-mail pós-doutorando:</i>	
<i>Período de execução*:</i>	

*De acordo com a resolução o período mínimo é de seis meses

2. DADOS DA EQUIPE DO PROJETO

<i>Nome</i>	<i>Função</i>	<i>Instituição</i>
(adicionar mais linhas se necessário)		

3. INFORMAÇÕES DO PROJETO

3.1 Título

Informe o título do projeto de pesquisa.

3.2 Objetivos

Exponha os objetivos do projeto.

3.3 Justificativas

Demonstrar a relevância do problema abordado, quando pertinente resumir o estado da arte relativo ao tema do projeto, evidenciando como os resultados previstos pelo projeto justificam sua execução

3.4 Resultados Esperados

Listar os resultados e os benefícios esperados considerando o aspecto social, econômico, ambiental científico, tecnológico e/ou sociocultural para o Estado ou região.

3.5 Colaborações ou Parcerias

Já estabelecidas com outros centros de pesquisa e/ou empresas na área, quando houver.

3.6 Metodologias

Descrever quais métodos e/ou procedimentos serão utilizados para o desenvolvimento do projeto.

3.7 Produções técnicas-científicas esperadas e meios de divulgação

Informe as produções esperadas oriundas das atividades e os meios de divulgação.

4. CRONOGRAMA

Item	Metas e Atividades	Duração prevista	
		Início	Fim
		Mês/Ano	Mês/Ano
1	[Texto descrevendo a meta 1]	mm/aaaa	mm/aaaa
[1.1]	[Texto descrevendo a atividade 1.1]	mm/aaaa	mm/aaaa
[1.n]	[Texto descrevendo a atividade 1.n]	mm/aaaa	mm/aaaa
[N]	[Texto descrevendo a meta N]	mm/aaaa	mm/aaaa
[N.1]	[Texto descrevendo a atividade N.1]	mm/aaaa	mm/aaaa
[N.n]	[Texto descrevendo a atividade N.n]	mm/aaaa	mm/aaaa

Local e data:	
<i>Assinatura do pós-doutorando</i> (Nome e assinatura ou nome e assinatura digital)	<i>Assinatura do Supervisor</i> (Nome e assinatura ou nome e assinatura digital)

ANEXO III

PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL VOLUNTÁRIO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1 DADOS PARA INSCRIÇÃO:

DADOS DO CANDIDATO AO PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO VOLUNTÁRIO

Nome:	<input type="text"/>	CPF:	<input type="text" value="000.000.000.-00"/>
Fone:	<input type="text"/>	E-mail:	<input type="text"/>
Endereço:	<input type="text"/>		
Link do lattes:	<input type="text"/>		
ORCID:	<input type="text"/>		
Graduação:	Curso: <input type="text"/>	Instituição: <input type="text"/>	Ano de conclusão: <input type="text"/>
Mestrado:	Curso: <input type="text"/>	Instituição: <input type="text"/>	Ano de conclusão: <input type="text"/>
Doutorado:	Curso: <input type="text"/>	Instituição: <input type="text"/>	Ano de conclusão: <input type="text"/>
Pós-Doutorado:	Curso: <input type="text"/>	Instituição: <input type="text"/>	Ano de conclusão: <input type="text"/>

DADOS DO SUPERVISOR

Nome:	<input type="text"/>	Fone:	<input type="text"/>
CPF:	<input type="text"/>	E-mail:	<input type="text"/>
Titulação:	<input type="text"/>	Link do lattes:	<input type="text"/>
Vinculado PPG:	<input type="text"/>		

2 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1	Vigência do projeto:	<input type="text" value="01/04/2024 a 31/10/2024"/>
2.3	Título do projeto:	<input type="text"/>
2.4	O projeto é de pesquisa ou integrado:	<input type="text" value="Escolher um item."/>
2.5	Utilizará Laboratório para realização da Pesquisa?	<input type="text" value="Escolher um item."/>
2.7	Envolvimento com Seres Humanos, Animais ou Organismos Geneticamente Modificados?	<input type="text" value="Escolher um item."/>

Se a resposta foi SIM, observe que:
Caso este projeto envolva pesquisa com Seres Humanos ou Animais, deverá ser enviado aos respectivos Comitês pelo orientador e, após avaliação e resultado, informar à PRPPGI o nº do processo/protocolo de aprovação do projeto, conforme legislação vigente.

Caso envolva Organismos Geneticamente Modificados, informar se o Laboratório em que o projeto será desenvolvido possui Certificado de Qualidade em Biossegurança.

2.8 Indique em qual dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu , seu projeto será vinculado:

Escolher um item.

2. Indique a linha de pesquisa do Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, seu projeto será vinculado:

2.9 O projeto está alinhado com algum dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?

Escolher um item.

Se a resposta foi SIM, informe qual dos objetivos abaixo:

Escolher um item.

Maringá/PR, _____ / _____ / _____ .

Candidato Pós-Doutorado Voluntário

(Nome e assinatura ou nome e assinatura digital)

ANEXO IV

PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL VOLUNTÁRIO
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, **XXXXX**, aprovado(a) para participar do Programa de Pós-Doutorado Voluntário da Universidade Cesumar- UniCesumar, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em **XXXXX**, declaro estar ciente das regras do Programa e demais normas universitárias, e comprometo-me a observá-las, cumprindo o horário de pesquisa estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação – PRPPG.

Declaro, ainda, estar ciente de que o Pós-Doutorado Voluntário não gera vínculo empregatício com a Universidade Cesumar e com o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação, e que possuo meios para me manter durante o período de pesquisa.

Maringá/PR, _____ / _____ / _____ .

Pós-Doutorando Voluntário

(Nome e assinatura ou nome e assinatura digital)

ANEXO V

PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL VOLUNTÁRIO
**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE
INTELLECTUAL**

Eu, **XXXXX**, RG **XXXXX**, CPF **000.000.000-00**, **profissão**, para fins de inscrição no Programa de Pós-Doutorado Voluntário, declaro conhecer e comprometo-me a respeitar a legislação federal, estadual e interna da Universidade de Cesumar - UNICESUMAR em relação aos direitos de Propriedade Intelectual gerados no projeto sob título " **XXXXX**", devendo:

1. Comunicar à Agência UniCesumar o desenvolvimento de criações suscetíveis de proteção legal antes de tomar qualquer iniciativa de divulgação dos resultados.
2. Reconhecer a Universidade Cesumar como detentora de direitos patrimoniais sobre a Propriedade Intelectual gerada no projeto acima citado e a ele relacionada, ou conforme convênio ou acordo específico firmado entre as partes, assegurando-me o direito de figurar como autor/inventor.
3. Autorizar a Universidade Cesumar a realizar todos os atos necessários à proteção e exploração da Propriedade Intelectual gerada e fornecer em tempo hábil todas as informações e documentos necessários.

Indicar minha vinculação à Universidade Cesumar e ao PPG em que foi desenvolvido o programa de pós-doutorado voluntário, em todas as publicações de dados nele colhidos, resultantes do programa de pós-doutorado, ou em trabalhos divulgados por qualquer outra forma e meio.

Maringá/PR, _____ / _____ / _____ .

Pós-Doutorando Voluntário

(Nome e assinatura ou nome e assinatura digital)

ANEXO VI

PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL VOLUNTÁRIO
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **XXXXX**, para fins de inscrição, prorrogação e encerramento no Programa de Pós-Doutorado Voluntário da Universidade Cesumar, declaro estar ciente e comprometer-me a cumprir as normas da Resolução 01/2024 PRPPGI/SS de 14 de fevereiro de 2024, do Programa de Pós-Doutorado Voluntário da Universidade Cesumar, assim como, proceder com as solicitações no que tange relatórios parciais e final, bem como no cumprimento da carga horária e frequência a mim atribuídos. Estou ciente que o descumprimento das normas acarretará no encerramento do pós-doutorado e a declaração de conclusão não será emitida.

Cientes:

Maringá/PR, _____ / _____ / _____ .

Pós-Doutorando Voluntário

(Nome e assinatura ou nome e assinatura digital)

Prof. Dr. Supervisor

(Nome e assinatura ou nome e assinatura digital)

ANEXO VII

PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL VOLUNTÁRIO TERMO DE ADESÃO

Eu, **XXXXX**, participante do Programa de Pós-Doutorado Voluntário, junto à Universidade Cesumar, no Programa de Pós- Graduação em **XXXXX**, declaro estar ciente das regras do referido programa, estabelecidas no regulamento interno, e demais normas universitárias, comprometendo-me a observá-las, cumprindo as atividades no horário previsto no plano de atividades e projeto de pesquisa, sob supervisão do professor **XXXXX**, membro do corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação em **XXXXX**, abaixo-assinado.

Declaro, ainda, estar ciente de que o Programa de Pós-Doutorado Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Cesumar ou ao Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação e que disponho de meios para manter-me financeiramente e executar o plano de atividades e projeto de pesquisa no período em consideração.

Cientes:

Maringá/PR, _____ / _____ / _____ .

Pós-Doutorando Voluntário

(Nome e assinatura ou nome e assinatura digital)

Prof. Dr. Supervisor

(Nome e assinatura ou nome e assinatura digital)

ANEXO VIII

PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL VOLUNTÁRIO
RELATÓRIO PARCIAL

Nome do Pós-doutorando ↓		CPF do Pós-doutorando ↓	
		000.000.000-00	
Nome do supervisor ↓		Nome do coordenador do programa ↓	
E-mail do pós-doutorando ↓		Telefone do pós-doutorando ↓	
		()	
Programa Stricto Sensu vinculado ↓			
Título do projeto de pesquisa desenvolvido durante a vigência do estágio pós-doutoral ↓			
Descrição dos objetivos gerais do projeto de pesquisa ↓			
RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES			
Resultados alcançados até o momento (Relate as contribuições de sua pesquisa/atividades para o projeto ao qual esteve vinculado) ↓			
Descreva as principais atividades realizadas no período da bolsa (mencione os meses em que as elas foram realizadas e as horas de trabalho dedicadas a cada atividade) ↓			
Cite a produção acadêmica (livros, teses, dissertações, artigos científicos, painéis, participações em congressos, patentes, outros) até o momento ↓			
Parecer do Supervisor:			
Assinatura do Pós-doutorando ↓		Assinatura do Supervisor do Estágio Pós-Doutoral ↓	
Local e Data ↓		Local e Data ↓	

ANEXO IX

PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL VOLUNTÁRIO
RELATÓRIO FINAL

Nome do Pós-doutorando ↓		CPF do Pós-doutorando ↓
		000.000.000-00
Nome do supervisor ↓	Nome do coordenador do programa ↓	
E-mail do pós-doutorando ↓	Telefone do pós-doutorando ↓	
	()	
Programa Stricto Sensu vinculado ↓		
Título do projeto de pesquisa desenvolvido durante a vigência do estágio pós-doutoral ↓		
Instituição co-responsável (se houver) ↓		
Descrição dos objetivos gerais e atividades decorrentes do projeto de pesquisa ↓		
Resultados alcançados (conforme o plano de atividades efetivamente desenvolvidas) ↓		
Perspectivas de desdobramentos dos trabalhos ↓		
Informar publicações, descobertas, invenções tecnológicas ou outra produção, passível de privilégio decorrente da produção intelectual, obtida durante os estudos realizados com recurso do Governo Estadual, descrevendo as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos, em seu nome. ↓		
Assinatura do Pós-doutorando ↓	Assinatura do Supervisor do Estágio Pós-Doutoral ↓	
Local e Data ↓	Local e Data ↓	